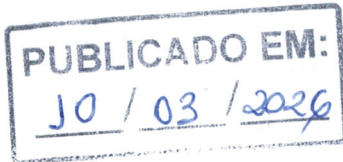




LEI Nº 2.948, DE 10 DE MARÇO DE 2026



Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, ao Orçamento do Município de 2026, para repasse de recursos financeiros à Polícia Civil de Minas Gerais, destinados à Reforma da Antiga Cadeia de Itapecerica/MG e dá Outras Providências.

O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.934, de 26 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil Reais), com fins de celebração de Convênio de cooperação mútua, destinado a repasse de recursos financeiros para Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG, com objetivo de Reforma da Antiga Cadeia de Itapecerica/MG, neste município, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	– Poder Executivo	
09	– Secretaria de Gestão Pública	
01	– Secretaria Executiva de Gestão de Convênios	
06	– Segurança Pública	
181	– Policiamento	
0004	– Segurança Pública	
1171	- Convênio Reforma Antiga Cadeia Municipal	
4.4.30.41	– Contribuições	R\$ 350.000,00
Fonte de Recursos:		
1500	– Recursos Não Vinculados de Impostos	

Art. 2º Como fonte abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autorizado nesta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil), nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.10.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	807	1501.0000	350.000,00
TOTAL DOS DÉBITOS			350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

Art. 3º Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação da dotação criada, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos compatíveis ou outras fontes orçamentárias existentes, aquelas contidas no artigo 43, da Lei federal n.º 4.320/64, obedecido o limite fixado pelo art. 5.º, e seus incisos, autorizados pela Lei Municipal n.º 2.934/2025, de 26 de dezembro de 2025 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de Itapecerica/MG, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providencias.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 10 de março de 2026.

Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal